Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1273/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/6748/2023
PROTOCOLO	: 2254412
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS
JURISDICIONADO	: JOAO ROQUE BUZOLI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PERDA DE OBJETO. CONTROLE POSTERIOR. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Tratam os autos de controle prévio ao edital do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 38/2023 - lançado pelo Município de Chapadão do Sul, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de leite em pó e suplementares para suprir demanda do setor de nutrição da Atenção Primária e do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 669.435,37 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), que foi encaminhado a esta Corte de Contas para fins de controle, nos termos do art. 152, § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Após analisar os documentos carreados nos autos, a Divisão de Fiscalização de Saúde enfatizou que, ante a perda do objeto para o controle prévio, e considerando as disposições dos arts. 15, § 2º e 156, ambos do Regimento Interno, e art. 17, § 1º, da Resolução TCE/MS n. 88/2018, manifestou-se pelo arquivamento do presente processo, não sendo impedida a verificação do procedimento em controle posterior, conforme DESPACHO DSP - DFS - 6941/2024.

Diante do exposto, DECIDO pela extinção e arquivamento do presente controle prévio de licitação referente ao edital do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 38/2023, ante a perda do seu objeto, nos termos do art. 11, V, *"a"*, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a Decisão.

Encaminhe-se os presentes autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2024.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto